



PARECER TÉCNICO NUTRICIONAL

PROCESSO Nº 007/2022-FMAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-FMAS

INTERESSADO: Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal da Aliança

Recebido em
26-10-2022

Análise nutricional de itens apresentados pela empresa Comercial São Vicente Distribuidor Eireli, frente ao recurso apresentado pela licitante Transroca Comercial Ltda.

I – SÍNTESE DO RELATÓRIO

Trata-se de parecer técnico nutricional, a pedido do Pregoeiro do Município da Aliança – PE, para subsidiar o julgamento do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa TRANSROCA COMERCIAL LTDA, que impugna a decisão do Pregoeiro, que habilitou a empresa COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI.

Em síntese, a empresa recorrente sustenta que as especificações das marcas dos itens 10 (leite em pó integral) e 11 (massa alimentícia), apresentados pela empresa Comercial São Vicente Distribuidor Eireli, não atendem às exigências do termo de referência, aquela por não conter as vitaminas “A e D”, e esta por supostamente não ser “sêmola de trigo, e nem apresentar ovo em sua composição”.

É o relatório.

Passo a opinar:

II – ANÁLISE DOS ITENS

Primeiramente, devo consignar que este parecer se presta unicamente a analisar a composição nutricional dos itens apresentados pela empresa COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI, notadamente à análise das exigências do edital em relação ao que fora efetivamente apresentado. Assim, o presente parecer não se destina à análise do mérito de habilitação e/ou contratação, visto que é meramente opinativo.

Dito isto, ao compulsar os autos do processo, constatamos que na proposta readequada da empresa COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI o item 11 (massa alimentícia) apresentado não mais é o da marca “pilar”, mas sim “Petyan”.



Ato contínuo, analisando a composição do dito item cuja marca é “Petyan”, verificamos o seguinte: Macarrão espaguete¹: contém derivados de trigo e pode conter derivados de ovos, centeio, cevada, soja e aveia.

Como se pode perceber, a marca apresentada na proposta readequada pela empresa vencedora atendem às exigências do edital. Logo, as alegações apresentadas, em sede de recurso, pela licitante Transroca Comercial Ltda perdem sua razão de ser e não guardam pertinência com a atual realidade.

Passamos, portanto, à análise da composição do item 10 (leite em pó integral).

Pois bem, em detida análise à composição do leite integral, cuja marca é Betânia², verificamos que, de fato, ela não possui as vitaminas (A e D) solicitadas no termo de referência, conforme pode ser constatado a seguir:

Tabela nutricional		%VD(*)
Valor Energético	131kcal - 548kj	7
Carboidratos	10g	3
Proteínas	7g	9
Gorduras Totais	7g	13
Gorduras Saturadas	4.5g	20
Gorduras Trans	0g	**
Fibra Alimentar	0g	0
Sódio	90mg	4
Cálcio	192mg	19

Porção de 26g (2 colheres de sopa)
*Valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000kcal ou 8.400kj. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. ** Valor especificados.



Vide as especificações do Termo de referência:

Leite em Pó integral, com teor de matéria gorda enriquecida com **vitaminas A e D**, emulsificante de soja, de origem animal, obtido unicamente da desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, devendo ser de cor branca, integral, com odor e sabor agradável e característico, outras vitaminas e minerais desde que sejam comprovados. Fabricado a partir de matéria prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasito, larvas e detritos animais e vegetais. Características físicas, químicas, biológicas e de

¹Macarrão Sêmola espaguete. Disponível em: <https://www.petyan.com.br/produto/29/macarrao-semola-espaguete>. Acesso em 25/10/2022.

²Leite em Pó Integral 200g – Betânia. Disponível em: <https://www.betanalacteos.com.br/produtos/leite-em-p-integral-200g>. Acesso em 25/10/2022.



embalagem deverão estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação, validade e número de lote. Pacote contendo 200gramas.

Como é perceptível, a composição do leite em pó apresentado pela Comercial São Vicente Distribuidor Eireli carece das vitaminas exigidas no edital.

Importante salientar, de modo geral, que a vitamina “A” é um nutriente que o corpo humano não é capaz de produzir por conta própria, ou seja, ela precisa ser adquirida através de uma dieta nutritiva, nos alimentos de origem animal e vegetal. A vitamina A é de grande importância e de inclusão essencial em uma dieta rica e balanceada. Essa vitamina serve para a formação de colágeno, renovação celular, imunidade e muito mais. A deficiência dessa vitamina pode causar: cegueira noturna, xerofthalmia, queratinização de células epiteliais, alterações no crescimento e diminuição da atividade das células que atuam na imunidade.

De igual importância, a vitamina “D” é um hormônio que atua na saúde óssea, crescimento, imunidade, musculatura, metabolismo e em diversos órgãos e sistemas, como o cardiovascular e o sistema nervoso central. É uma vitamina essencial para o organismo humano e mantê-la na quantidade adequada fornece diversos benefícios. A principal função da vitamina “D” é preservar o sistema osteomuscular, agindo nas concentrações de cálcio e fósforo no organismo.

Por essa razão, considerando que tal exigência (a presença das vitaminas A e D) foi posta pelo setor demandante, quiçá, devido à importância nutricional de ambas vitaminas, a marca apresentada não atende às necessidades propostas.

Portanto, assiste razão à recorrente, neste quesito.

A título de diligência, e possível indicação de marca, fomos verificar a composição da marca do leite em pó integral apresentado pela recorrente, qual seja o da marca PRONTU³.



LEITE INTEGRAL
PRONTU 200G

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL		
Porção de 30g (2 colheres de sopa)		
Quantidade por porção		%VDI ^(*)
Valor energético	152 kcal = 637 kJ	8
Carboidratos	12 g	4
Proteínas	8,8 g	11
Gorduras Totais	8,8 g	15
Gorduras Saturadas	5,6 g	23
Gorduro Trans	0,8 g	-
Fibra Alimentar	0,6 g	0
Sódio	111 mg	5
Cálcio	371 mg	37
Ferro	0,7 mg	5

³LEITE INTEGRAL PRONTU 200G. Disponível em: <http://prontualimentos.com.br/produto/leite-integral-prontu-200g/>. Acesso em 25/10/2022.



Consoante informações disponíveis na página oficial da fabricante, o aludido leite em pó também não apresenta na sua composição as vitaminas “A” e “D”.

Isso nos leva a entender que, talvez, as licitantes não atentaram bem para as especificações contidas no termo de referência do presente Pregão Eletrônico, e apresentaram essas marcas que não contemplam na totalidade as exigências editalícias.

III – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, concluímos que em relação à massa alimentícia, a suposta desconformidade fora superada diante da nova marca apresentada na proposta reajustada.

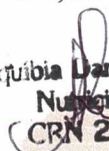
Lado outro, o leite integral de marca “Betânia” carece das vitaminas exigidas no edital, quais sejam A e D.

Assim sendo, considerando que a empresa COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI apresentou o menor preço na Sessão deste certame, é razoável, em decorrência da economicidade, conceder-lhe prazo para, querendo, apresentar uma marca que atenda às especificações do termo de referência, isto com a manutenção do preço ora proposto.

É o parecer, s.m.j.

À consideração superior.

Aliança – PE, 25 de outubro de 2022.


Naquibia Dantas Ferreira
Nutricionista
CRN 22940

NAQUÍBIA DANTAS FERREIRA
Nutricionista



Carol Alves
Nutricionista
CRN: 26543/P

CAROL ALVES
Nutricionista